UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE
PET-SAÚDE/CLIMA -2026
SELEÇÃO DE PRECEPTOR BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS
EDITAL 02/2026

A coordenação do grupo PET-Saúde/Clima - UFF/SMS - Niterói, no uso de suas atribuições e considerando os termos do EDITAL Nº 23/2026 Processo nº 25000.040588/2026-11 do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), torna público a seleção e as condições de participação no processo seletivo para ingresso de preceptores, no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE – PET-SAÚDE/CLIMA. para os grupos tutoriais 1, 2, 3, 4 e 5 em atendimento aos Eixos: (1) Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde; (2) Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde; e (3) Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais, do Campus Niterói UFF.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PET-SAÚDE/Clima é uma iniciativa voltada ao fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade por meio de atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e extensão universitária, bem como a participação social.

1.2 O PET-SAÚDE/Clima tem como pressupostos a promoção da integração ensino-serviço comunidade e a educação pelo trabalho por meio do fomento de grupos de aprendizagem tutorial no âmbito do fortalecimento dos níveis de Atenção à Saúde. Caracteriza-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, para elaboração de novos desenhos, aprimoramento e promoção do cuidado em saúde, bem como de iniciação ao trabalho e formação dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e de ciências humanas, sociais aplicadas, exatas e tecnológicas da UFF, sendo supervisionados e acompanhados por preceptores (profissionais do serviço) e tutores (professores da Universidade), de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3 De modo geral, os objetivos do PET-SAÚDE/Clima são:

I - Desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfretamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais.

II - Contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde.

III - Preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática.

IV - Ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais.

V - Estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

2. **GRUPOS**

2.1 Os grupos de aprendizagem tutorial devem estar direcionados a estimular o desenvolvimento de competências colaborativas, devendo também demonstrar capacidade de estimular mudança curricular em cada curso envolvido, sem dispensar a discussão e desenvolvimento de competências específicas (complementares) e comuns nos processos de mudança dos cursos entre si com vistas à equidade em saúde e ao enfretamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais.

2.2 – O Edital objetiva selecionar preceptores bolsistas e voluntários para o projeto submetido em resposta ao EDITAL Nº 23/2026 da Secretaria da Gestão do Trabalho e da Educação para a Saúde do Ministério da Saúde, que inclui discentes da área de saúde, humanas e exatas.

2.3 - A duração das bolsas será de acordo com o tempo de vigência do projeto, condicionada a entrega dos relatórios parciais e avaliação pelo coordenador do projeto.

3. **DOS CRITÉRIOS PRÉ-REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E DAS VAGAS**

3.1 - O presente edital destina-se ao preenchimento de 10 vagas de PRECEPTOR BOLSISTA para profissionais de saúde vinculados a rede municipal de saúde e 10 vagas para PRECEPTOR VOLUNTÁRIO. Com o objetivo de desenvolver vivências e produzir conhecimento relevante na área de formação para atuação no SUS.

3.2 - Os profissionais de saúde, deverão estar vinculados prioritariamente nos serviços de saúde, localizados na região NORTE 1, NORTE 2, PENDOTIBA e PRAIAS DA BAÍA;

3.3 - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de preceptores de acordo com as necessidades do projeto, considerando o desenho da proposta do PET-Saúde Clima;

3.4 - Os candidatos classificados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET-Saúde Clima, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto;

3.5 - Profissionais de outras áreas da saúde diferentes do quadro de vagas também poderão se inscrever na condição de Voluntários. Caso não haja inscritos nas áreas das vagas de bolsistas, poderão ser selecionados profissionais de outras áreas da saúde, conforme ordem de maior pontuação, seguindo critérios do edital e orientações da SGTES;

3.6. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão designados (as) como bolsistas e não bolsistas de acordo com a ordem de classificação e considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, Artigo 4º, com vistas às ações afirmativas e reservas de vagas de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras, pessoas indígenas; pessoas quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas transgênero. Portanto, 05 (cinco) vagas para bolsistas serão de ampla concorrência e 05 (cinco) vagas para bolsistas serão destinadas às ações afirmativas.

3.7. As atividades de vínculo com o PET-Saúde serão de dois anos (com bolsa e desenvolvimento das atividades no território de saúde);

3.8. Receberão certificados os preceptores que cumprirem no mínimo 3 (três) meses de atuação ativa no PET, seja bolsista ou voluntário;

3.9. O profissional poderá optar pela inscrição enquanto bolsista ou voluntário;

3.10. Haverá uma lista de cadastro de reserva para aqueles interessados e que poderão ser convocados ao longo dos dois anos de execução do Pet-Saúde.

4. **DEVERES DO(A) PRECEPTOR**

I. orientar os(as) estudantes das IES integrantes do PET-Saúde, no âmbito das atividades desenvolvidas no serviço de saúde ao qual esteja vinculado(a);

II. exercer supervisão por núcleo profissional e por campo de prática, estimulando o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

III. realizar o registro da frequência dos(as) estudantes e encaminhar as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal; e

IV. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

V. a carga horária referida é mesclada entre jornada de trabalho diurna, horários noturnos, finais de semana, atividades presenciais e à distância, conforme planejamento conjunto das atividades do Projeto. A carga horária de ações específicas do PET fora da jornada de trabalho, não dá ao servidor o direito ao recebimento de horas extras ou banco de horas, já estando recebendo a bolsa preceptoria para tal.

5. **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Possuir vínculo de trabalho com a Fundação Municipal de Saúde FMS ou Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FE-SAÚDE;

5.2 Ter disponibilidade para dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades do PET SAÚDE/Clima;

5.3 Não estar participando de programas com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa SGTES e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação;

6. **DOS BENEFÍCIOS**

6.1 O profissional que ocupar a vaga de bolsista receberá uma bolsa, que terá como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2;

6.2 O(a) preceptor bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R$ 1. 100,00 (hum mil e cem reais) paga diretamente pelo Ministério da Saúde, com vigência de 10 de julho de 2026 até 30 de junho de 2028.

6.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em Bancos Santander e Bradesco;

6.4 As despesas decorrentes do PET-Saúde Clima serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS;

6.5 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário;

6.6 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução;

6.7 Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital;

6.8 As atividades do PET- Saúde Clima são ininterruptas, ou seja, não há férias ou licenças;

6.9 O período de vigência da bolsa será de 01 de julho de 2026 até 30 de junho de 2028, salvo ocorram alterações no Programa por parte do Ministério da Saúde.

7. **DA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão feitas no período da publicação do edital;

7.3 As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário Google Forms no link https://forms.gle/FHWKny8mnVmqgnNA7 juntamente com a documentação solicitada.

7.4 Serão indeferidas as inscrições entregues fora do prazo.

7.5 Quaisquer dúvidas podem ser sanadas via e-mail petsaude.mge@id.uff.br com o assunto: dúvidas sobre inscrição no PET/2026;

7.6. Para inscrição, o interessado deve, obrigatoriamente, enviar a seguinte documentação:

1 - Declaração de disponibilidade de carga horária, a ser emitida pela chefia imediata, com disponibilidade para participação no PET Saúde Clima [mínimo 8 horas semanais] (Anexo II);

2 - Cópia do Diploma de graduação

3 - Cópia de documento que demonstre a vinculação com a Secretaria de Saúde do Município de Niterói (cópia do Cnes, cabeçalho do holerite do mês

atual ou cópia de folha ponto

4 - Documentação comprobatória de Especialização em preceptoria/ Educação Permanente em Saúde;

5 - Comprovante bancário - Bradesco e Santander

6 - Autodeclaração, datada e assinada, para candidatos (as) às vagas destinadas para ações afirmativas (Anexos III, IV, V, VI).

8. ETAPAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

8.1 - Serão avaliados os seguintes itens

1. Títulos Acadêmicos (máximo 2,0 pontos)	Pontuação prevista
Mestrado	2,00 ponto por curso
Residência em área de Saúde	1,50 ponto por curso
Especialização em área afim	1,00 ponto por curso
Especialização em outra área	0,5 ponto por curso
2. Atividade Preceptoria (máximo 2,0 pontos)	
Preceptoria em formação de área de saúde	0,50 ponto por semestre
Atividade didática no magistério superior	0,50 ponto por semestre
3. Relato de experiência da atuação em formação em saúde (máximo 4,0 pontos)	
Apresenta de forma clara as contribuições para o campo da formação em saúde	Atende completamente (1,0) Atende parcialmente (0,1 - 0,9) Não atende (0,0)
Guarda relação com os objetivos do PET-SAÚDE/CLIMA	Atende completamente (2,0) Atende parcialmente (0,1 - 1,9) Não atende (0,0)
Área de inserção da experiência e a importância da realização do PET-SAÚDE/CLIMA	Atende completamente (1,0) Atende parcialmente (0,1 - 0,9) Não atende (0,0)
4. Publicações (máximo 2,0 pontos)	
Artigo científico publicado em revista indexada / ou capítulo de livro	1,50 ponto por artigo/capítulo
Trabalho apresentado em congresso	0,25 ponto por trabalho

Áreas Afins: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Cursos da área da Saúde, Desastres e Emergências de Saúde Pública, Desenvolvimento Sustentável, Educação Ambiental, Meio Ambiente.

8.2 Será critério de desempate o/a candidato/a com maior nota no item 3 Relato de experiência da atuação em formação em saúde

8.3 O resultado da seleção será divulgado por meio do e-mail do candidato informado na ficha de inscrição.

8.4 Os recursos deverão ser enviados conforme datas expressas no cronograma (Anexo I) deste edital até às 23h59 ao email: petsaude.mge@id.uff.br com o seguinte assunto: Recurso Preceptor.

8.5 Este edital e processo seletivo terá validade de 2(dois) anos, período de vigência do PET SAÚDE/Clima, no qual os candidatos aprovados poderão ser convocados para suprir eventuais vagas.

9. **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1 O(a)s preceptores bolsistas e não bolsistas terão acompanhamento periódico e regular das atividades. Havendo preceptores que não apresentarem bom desempenho e rendimento, em qualquer etapa do seu plano de trabalho, poderão ser desligados do programa.

9.2 O(a)s preceptores bolsistas e não bolsistas deverão apresentar relatórios mensais à coordenação do programa nos prazos estabelecidos, elaborados de acordo com as normas apresentadas pela coordenação do programa.

10. **DESLIGAMENTO DO(A) PRECEPTOR(A)**

10.1 O(a) preceptor será desligado do grupo nos seguintes casos:

I - Não participar ativamente do grupo PET-SAÚDE/Clima e de suas atividades estipuladas pelo grupo de trabalho;

II - Apresentar desempenho insatisfatório no Programa;

III - Desistência do grupo;

IV - Descumprimento das obrigações junto ao PET-Saúde Clima;

V - Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário;

VI - Comportamento antiético no desenvolvimento das atividades do PET SAÚDE/Clima;

VIII - Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do PET-SAÚDE/Clima.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela coordenadora do projeto, através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição, a partir do estabelecimento do início das atividades, de acordo com a definição do Ministério da

Saúde.

11.1.1 Na ocasião serão informados sobre os procedimentos de cadastro no PET SAÚDE/Clima, sobre eventuais documentos necessários, início das atividades e dinâmica de funcionamento dos grupos.

11.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora do PET Saúde.

Niterói, 26 de junho de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrição	27/06 a 02/07
Divulgação do Resultado Preliminar	06/07
Resposta aos recursos e Resultado preliminar	07/07
Resposta aos recursos e resultado final	08/07

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Declaro para todos os fins de direito que o (a) Profissional de Saúde _____, função: _____ com carga horária de trabalho de _____ horas, Matrícula (s): _____ , possui a carga horária de 8 horas semanais para o desenvolvimento de atividades de PRECEPTORIA no PROJETO PET- SAÚDE CLIMA.

A carga horária referida é mesclada entre jornada de trabalho diurna, horários noturnos, finais de semana, atividades presenciais e à distância, conforme planejamento conjunto das atividades do Projeto.

A carga horária de atividades específicas do PET-Saúde Clima fora da jornada de trabalho, não dá ao servidor o direito ao recebimento de horas extras ou banco de horas, já estando recebendo a bolsa preceptoria para tal.

Niterói, _____ de _____ de 2026.

_____

Chefe de Departamento/Coordenação (assinatura e carimbo)

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____,
CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,

_____
_____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

( ) Deficiência física
( ) Deficiência Visual: baixa-visão
( ) Deficiência Visual: ( ) cegueira ( ) Visão monocular
( ) Deficiência Mental/Intelectual
( ) Deficiências Múltiplas
( ) Deficiência Auditiva
( ) Surdez (usuário da LIBRAS)
( ) Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu,

_____
_____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: ( ) Preto ( ) Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo_____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF n°_____, é quilombola pertencente ao Quilombo_____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado_____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a candidato/a)